

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

DECRETO Nº. 4140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a circulação de Trios Elétricos e demais veículos equipados com aparelhagem sonora nos eventos do Carnaval 2024 nas vias urbanas da cidade da Estância Turística de Paraibuna, nos termos da Lei municipal nº 2.837, de 27 de novembro de 2013, e dá outras providências".

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.837, de 27 de novembro de 2013, que regula a emissão de ruídos sonoros urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no âmbito do Município da Estância Turística de Paraibuna;

CONSIDERANDO os níveis aceitáveis de ruídos estabelecidos pela referida lei municipal, e os elevados níveis de ruídos produzidos por veículos do tipo Trio Elétrico, congêneres e similares;

CONSIDERANDO o grande volume de pessoas e veículos esperadas nos eventos do Carnaval nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, e a impossibilidade do Município de praticar os atos de fiscalização da emissão de ruídos no período do Carnaval de 2024;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro inseriu os municípios no Sistema Nacional de Trânsito (art.5º), estabelecendo em seu art. 24, a competência dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, para dentre outras tarefas, a de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

CONSIDERANDO que a proibição do ingresso e circulação de veículos do tipo Trio Elétrico, congêneres e similares no período do Carnaval de 2024, está legitimada pela competência decorrente do poder regulamentar e de polícia de que está investido o município, por força de norma constitucional, em matéria de seu peculiar interesse, no âmbito da capacidade normativa própria;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a entrada e circulação de veículos do tipo "Trio Elétrico", congêneres ou similares nas vias urbanas da Estância Turística de Paraibuna, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2024.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

DECRETO Nº. 4140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Fica proibida a execução de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, inclusive os gerados e propagados por veículo, ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados pela Lei municipal nº 2.837, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º - Na forma do art.11, da Lei nº 2.837, de 27 de novembro de 2013, excetuam-se da proibição do art. 2º as atividades oficiais de carnaval de natureza cultural desenvolvidas e executadas exclusivamente pela Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva".

Art. 4º - Na forma do art. 17, inciso II, da Lei municipal nº 2.837, de 27 de novembro de 2013, a infração à proibição estabelecida nos artigos 1º e 2º fica sujeita às penas de multa, apreensão e remoção dos veículos e equipamentos.

Parágrafo único. A multa referida no caput será de 100 (cem) UFESPs, fixada com autorização do art. 23 da Lei nº 2.837, de 27 de novembro de 2013.

Art. 5º - Conforme art. 16 da Lei nº 2.837, de 27 de novembro de 2013, a infração aos Artigos 1º e/ou 2º deste decreto, por meio da propagação de som excessivo em veículo ou outras fontes geradoras de sons excessivos ou que gerem incômodos de qualquer natureza estando em logradouro público, sujeitará ao infrator, cumulativamente, multa, apreensão e remoção do veículo ou equipamentos de som.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 09 de fevereiro de 2024.


VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892

Digitally signed by VICTOR DE CASSIO MIRANDA
DN: cn=CASSIO MIRANDA, o=Paraibuna, ou=SP, ou=Brasil, ou=UFESPs, ou=CPF A3, ou=AC
FIELD:RFB, ou=QUANTAL ELECTRIC CERTIFICADORA
DIGITAL, ou=Vale do Paraíba, ou=2460270200187
C=BR, ou=VICTOR DE CASSIO MIRANDA, ou=25188048892
Reason: I am the author of this document
Location: [not signed location here]
Date: 2024.02.09 08:58:43
Post Reason: Version: 1.0.1

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete